



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA SP**, com sede à Avenida São Domingos nº 26, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, **COMUNICA**, que se acha aberta **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 e 45, e as demais condições estabelecidas neste Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo os documentos para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues pessoalmente no dia **16/04/2019, até às 9.30 horas, no referido endereço.**

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por finalidade aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Embaúba SP pelo **prazo de 12 meses**, conforme quantitativo no anexo I, e minuta contratual constante no anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

### **II- DAS PROPOSTAS**

Deverão constar da proposta:

- a- discriminação do objeto da licitação;
- b- preço unitário e total;
- c- a não observância de qualquer item relacionado implicará em desclassificação imediata do proponente no que pertine à falha detectada.

Os envelopes contendo "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues pessoalmente no dia **16/04/2019, até as 9.30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal em impresso próprio do proponente, devendo estar fechados e indevassáveis, contendo exteriormente em caracteres bem legíveis, além do nome e endereço do proponente, a indicação **"PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019"**.

Os envelopes contendo a documentação dos concorrentes serão abertos no dia **16/04/2019, as 09.35 horas**.

Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes Habilitados serão abertos após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Documentação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

Dos envelopes deve constar também exteriormente: ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE Nº 02 ( PROPOSTA), respectivamente.

### **III- DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Para a fase de habilitação para participação da presente tomada de preços, será exigida a apresentação da seguinte documentação:



## **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1 - Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) da Empresa
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **B - REGULARIDADE FISCAL**

- 1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2 - prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5-- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6- prova de regularidade ao F.G.T.S (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- 7- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

A documentação a que se refere o item III, subitens A e B, será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Embaúba SP, desde que ainda válido, adicionado de documentos que porventura estejam vencidos.

O registro Cadastral para participação do certame licitatório deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da lei nº 8.666/93. ou seja **(dia 12/04/2019) das 8.00 as 11.00 horas e das 13.00 as 16.00 horas.**

## **V - DO PREÇO**

- 1 - O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado a data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 2 - O preço contratual será proposto pelo licitante vencedor, apurado na forma do item anterior;
- 3 - Fica vedado o reajuste de preços, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuitos;
- 4 - Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **VI - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Para o cumprimento do estipulado nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração se valerá de contrato, nota de empenho e/ou autorização para o respectivo fornecimento.

## **VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela contratante à contratada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto a Tesouraria, de documento hábil.

## **VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação, serão atendidos pela dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2.018, a saber:

01-03- Assistência Social Geral  
010304- Fundo Social de Solidariedade  
08- Assistência Social  
08244- Assistência Comunitária  
08.244.0004- Manutenção do Serviço Social  
08.244.0004.2.034- Manutenção do Setor  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

## **IX - DA ATA**

- 1 - No dia, hora e local previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.
- 2 - A comissão julgadora, bem como os proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata Circunstanciada a respeito.
- 3 - toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente da Ata.





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## X - DO JULGAMENTO

- 1 - O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR LITRO E GLOBAL.**
- 2 - serão desclassificadas as propostas:
  - a) quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
  - b) quando não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;
  - c) que contiverem emendas ou rasuras;
  - d) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  - e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- 3 - em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, realizado na presença dos licitantes, após observado o disposto no Art. 45, § 2º c.c. o artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
  - 3.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) à mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
  - 3.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documentação hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
  - 3.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, de novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.
- 4 - É facultado à Administração, quando o convocado não atender, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.
- 5 - O resultado da presente licitação será publicado na imprensa local e/ou por afixação no lugar público de costume, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



## XI - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, ficará a contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 1 (um) dia, multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso
- b) Atraso superior a 1 ( um) dia, multa de 30% ( trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

## XII – DA REQUISIÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



**Os pedidos serão fracionados e as Requisições realizadas , que deverá ser entregue no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba SP, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 de SEGUNDA e SEXTA até as 8.00 horas dentro das normas de higiene e Limpeza.**



## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 2- Esta **TOMADA DE PREÇOS** deverá ser anulada se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 3 - a simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na aquisição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
  - 1 - os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;
  - 2 - as dúvidas e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à autoridade superior.
  - 3 - O edital completo poderá ser adquirido no endereço constante da parte preambular, gratuitamente. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

## **XIV- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida São Domingos nº 26, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones (17) 35668014 ou 35668000 em todos os dias úteis.

**Embauba SP, 28 de março de 2019.**

  
**ROGÉRIO CLEBER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ADM.: 2017/2020

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 23.000 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ OU CPF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE: CEP: ESTADO:**

**DATA DE ABERTURA: 01/04/2019**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 16/04/2019 AS 09.30 HORAS**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES; 16/04/2019 AS 09.35 HORAS**

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	23.000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C		
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$</b>

**Local e data.....**

Carimbo e Assinatura





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## ANEXO II

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C. N.º 0\_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua(Av) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade brasileira, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, nas condições e cláusulas a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 004/2019, (TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019)** e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada devera fornecer para Contratante Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

O Leite pasteurizado Tipo C e seu respectivo valor a ser fornecido pela Contratada a Contratante será o seguinte:

Item	Quant.	Unidade		P. Unit.	P. Total
01	23.000	Litros	Leite Pasteurizado Tipo C		
Total Geral.....				R\$-	

#### CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. O Leite Pasteurizado Tipo C objeto do presente contrato permanecerá imutável até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste contrato.

#### CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada mensalmente, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **CLAUSULA QUINTA:**

O Leite Pasteurizado Tipo C, objeto do presente contrato deverá ser entregue pela Contratada a Contratante no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 **as segunda e sexta feira até as 8.00 horas** através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

## **CLAUSULA SEXTA:**

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade do Leite Pasteurizado Tipo C, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

## **CLAUSULA SETIMA:**

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de quinze dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

## **CLAUSULA OITAVA:**

A presente despesa onerara o elemento econômico:

- 01-03- Assistência Social Geral
- 010304- Fundo Social de Solidariedade
- 08- Assistência Social
- 08244- Assistência Comunitária
- 08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
- 08.244.0004.2.034- Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo

## **CLAUSULA NONA:**

Pelo atraso injustificado na entrega do Leite Pasteurizado Tipo C, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

## **CLAUSULA DECIMA:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

**Embaúba,.....de.....de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP  
ROGÉRIO CLEBER PERES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_